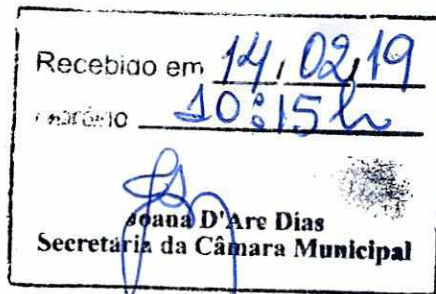


PROJETO DE LEI N.º 10/2019
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 5.202/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI MUNICIPAL N.º 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no art. 1º da Lei n.º 5.202/2018 de 18 de dezembro 2018 que “*autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições*”, o item 54 – **Centro Hípico Sapucaí de MG**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte redação:

- 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

54 – Centro Hípico Sapucaí de MG

Ação: 0.214 – Subvenções Sociais as Instituições de Serv. Proteção Especial Média complexidade			
Fonte do Recurso:		AS. SOC.	
Elementos de Despesas:			
335043:	Subvenção Social	R\$ 29.000,00	445042: Auxílios R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Francisco Cássio Gervásio
Secretário Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 10/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei 5.202/2018 de 18 de dezembro de 2018 que “*autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências*”, pelos seguintes motivos:

Foi alocado no orçamento 2019 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social verba para atender as Subvenções Sociais para Instituição de Serviço de Proteção Especial de Média complexidade e na Lei n.º 5.202/2018 em seu Art. 1º, item 46 a referida verba será destinada a Entidade Centro Hípico Sapucaí – MG.

Tendo em vista a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais normatizada pela resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que prevê os tipos de serviços que devem ser ofertados pela Política de Assistência Social e que mediante estudo do Plano de Trabalho da referida Entidade, identificou-se incompatibilidade nos serviços ofertados com os previstos na mencionada Tipificação, os quais estão vinculados a saúde.

Sendo assim, a **alteração da Lei de subvenção** ora solicitada, é extremamente necessária para que o Poder Executivo possa repassar recursos financeiros para o Centro Hípico Sapucaí MG custear as despesas dos serviços de Média e alta Complexidade.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

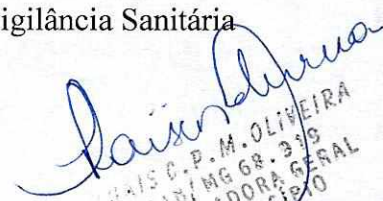
Santa Rita do Sapucaí, 14 de fevereiro de 2019.


Wander Wilson Chaves

Prefeito Municipal


Francisco Cássio Gervásio

Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária


LUIZ C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.319
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO